



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2020, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde e o Instituto ACQUA - Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, que estabelece condições para execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional Dr. José de Simone Netto.

O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde, CNPJ/MF sob o n. 03.517.102/0001-77, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Saúde, Sr. **Geraldo Resende Pereira**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 298.929 SSP/MS e CPF sob o nº 128.969.181-91, residente e domiciliado na Rua San Marino Park, 176, Casa 04, Condomínio Villagio San Marino Park, Bairro Cidade Jardim, Campo Grande - MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o Instituto ACQUA - Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 03.254.082/0009-46, com sede na R. Baltazar Saldanha, 1531 - Centro, Ponta Porã/MS, neste momento representado pelo seu presidente, Sr. **Samir Rezende Siviero**, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG n. 22.204.819-0 SSP/SP e CPF nº 283.655.498-32, residente e domiciliado na Av. Santo André, nº 500, Centro Alto, Ribeirão Pires - SP, CEP 09420-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, considerando a necessidade de adotar atitude mínima indispensável para o enfrentamento da situação de Pandemia em virtude da COVID-19, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto
- Prorrogação dos 1º, 3º e 4º Termos Aditivos;
  - Revogação do 6º e 7º Termos Aditivos;
  - Alterar o Item 3.1.55 do Contrato de Gestão, incluído no 1º Termo Aditivo, da maneira que segue: Manutenção de 20 (vinte) leitos de internação em clínica médica exclusivos para assistência de pacientes casos suspeitos/confirmados de COVID-19, com custeio de 10 (dez) leitos existentes de internação em clínica médica exclusivos para assistência de pacientes casos suspeitos/confirmados de COVID-19 a partir do mês de maio/2021 que anteriormente eram custeados com recurso do CG nº 01/2020; Manutenção de 30 (trinta) leitos de UTI Tipo II Adulto - SRAG/COVID-19; Implantação de 4 (quatro) novos leitos de internação em clínica médica exclusivos para assistência de pacientes casos suspeitos/confirmados de COVID-19 e de 10 (dez) novos leitos de UTI Tipo II Adulto - SRAG/COVID-19 em caráter de urgência, no Hospital Regional Dr. José de Simone Netto.
  - Aporte financeiro de 03 parcelas mensais fixas no valor de R\$ 156.000,00 para custeio de gastos adicionais relacionados a permanência frequente de pacientes internados na "sala verde" aguardando vagas nas enfermarias de clínica médica ou UTI Tipo II - SRAG/Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO E BASE LEGAL

2.1 A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/001.614/2019, com base na Lei Estadual nº 4.698, de 20 de julho de 2015; Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998; Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e suas alterações; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Portaria/GM nº 3.410/2013 e Portaria/GM nº 3.390/2013); Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações; Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 15.396, de 19 de março de 2020; bem como pelos princípios, diretrizes e demais normas do Sistema Único de Saúde - SUS.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

3.1 O Contrato de Gestão 01/2020 passará a contar com a seguinte redação:

**Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES**

(...)

3.1.55 A **CONTRATADA**, durante a vigência do Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais – COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0) deverá:

a) revogada –

(...)

g) manter 20 (vinte) leitos de internação em clínica médica exclusivos para assistência de pacientes casos suspeitos/confirmados de COVID-19; (NR)

h) implantar 04 (quatro) novos leitos de internação em clínica médica exclusivos para assistência de pacientes casos suspeitos/confirmados de COVID-19; (NR)

i) manter no HRDJSN 30 (trinta) leitos de UTI Tipo II Adulto – SRAG/COVID-19 com os requisitos mínimos de Unidade de Terapia Intensiva estabelecidos em legislação; (NR)

j) implantar no HRDJSN 10 (dez) novos leitos de UTI Tipo II Adulto – SRAG/COVID-19 com os requisitos mínimos de Unidade de Terapia Intensiva estabelecidos em legislação; (NR)

(...)

**Cláusula Sexta – DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.2.2. O valor estimado mensal será de:

<i>Instrumentos Vigentes</i>	<i>Valor estimado mensal (R\$)</i>
<i>Contrato de Gestão 01/2020</i>	<i>4.499.907,64</i>
<i>5º Termo Aditivo – CPRE</i>	<i>112.500,00</i>
<i>8º Termo Aditivo - COVID – 19<sup>1</sup> - Junho e Julho</i>	<i>2.552.051,50</i>
<i>8º Termo Aditivo - COVID – 19<sup>2</sup> - Agosto</i>	<i>3.624.000,00</i>
<i>8º Termo Aditivo - COVID – 19<sup>3</sup> - Setembro a Novembro</i>	<i>3.468.000,00</i>
<b><i>Total para os meses - jun/21, jul/21 e ago/21</i></b>	<b><i>8.236.407,64</i></b>
<b><i>Total para os meses - set/21, out/21 e nov/21</i></b>	<b><i>8.080.407,64</i></b>

<sup>1</sup> Valor mensal a ser repassado referente aos meses de junho/21 e julho/21, levando em consideração a diferença entre os valores já pagos pelos 6º e 7º Termos Aditivos.

<sup>2</sup> Valor mensal a ser repassado referente ao mês de agosto/21.

<sup>3</sup> Valor mensal a ser repassado a partir do mês de setembro/21 (4ª parcela).

6.2.2.1 O valor estimado mensal do Contrato de Gestão será de R\$ 4.499.907,64, composto de uma parcela fixa correspondente a 60% e de uma parcela variável correspondente a 40%, definido com base na avaliação quadrimestral da Comissão de Avaliação relativa ao cumprimento das metas de produção (quantitativa) e dos indicadores de desempenho e qualidade (qualitativa) conforme indicado nos anexos II.a e IV.a do 1º Termo Aditivo.

6.2.2.2. Deverá ser apresentada prestação de contas específica dos recursos financeiros acrescidos ao Contrato de Gestão 01/2020 para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. E ainda, um plano de trabalho que contemple as ações executadas pelo HRDJSN com o intuito de prestar uma melhor qualidade da Assistência à Saúde, bem como aparelhos de ventilação mecânica, monitores cardíacos, fármacos utilizados com a finalidade de sedação, profilaxia bacteriana, exames que comprovem a positividade dos casos confirmados, como exames tomográficos, radiológicos e outros que indicam a gravidade de casos confirmados que necessitam da utilização dos leitos de UTI Tipo II adulto SRAG/COVID-19 e os leitos clínicos de casos ainda positivos que recebem alta das Terapias Intensivas. (NR)

6.2.2.3. Os valores que foram acrescidos ao Contrato de Gestão no período da pandemia de COVID-19 (Decreto nº 15.391/2020 e Decreto nº 15.396/2020), serão compostos de uma **parcela fixa**, correspondente a 100% do valor estimado mensal, uma vez que o repasse financeiro não está vinculado ao cumprimento das metas de produção (quantitativa) e dos indicadores de desempenho e qualidade (qualitativa) – Critérios e Metas de Produção do período de COVID-19 e Anexo IV. a – Indicadores de Desempenho e Qualidade do período de Covid-19. O repasse

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

financeiro está vinculado a disponibilização de 40 leitos UTI adulto Tipo II – COVID-19 e 24 leitos de Internação Clínica COVID - 19, para o Complexo Regulador do Estado de Mato Grosso do Sul.(NR)

(...)

**6.2.6.1** O valor estimado mensal do repasse destinado ao custeio de 24 (vinte e quatro) leitos de internação em clínica médica exclusivos para assistência de pacientes casos suspeitos/confirmados de COVID-19, de 40 (quarenta) leitos de UTI Tipo II Adulto – SRAG/COVID-19 e para custeio de gastos adicionais relacionados a permanência frequente de pacientes internados na “sala verde” aguardando vagas nas enfermarias de clínica médica ou UTI Tipo II Adulto – SRAG/COVID-19, será de R 3.624.000,00 (três milhões, seiscentos e vinte e quatro mil reais) para as três primeiras parcelas e de R 3.468.000,00 (três milhões quatrocentos sessenta e oito mil reais) a partir da 4ª (quarta) parcela deste Termo Aditivo.(NR)

**6.2.6.2** Quando as condições de exceção provocadas pela pandemia de COVID-19 forem cessadas, os Decretos nº 15.391/2020 e 15.396/2020 forem revogados e a desmobilização dos leitos destinados ao atendimento de pacientes casos suspeitos/confirmados de COVID-19 for concluída a **CONTRATANTE** interromperá a transferência do incremento financeiro deste Termo. (NR)

**a)** No período da desmobilização dos leitos a **CONTRATANTE** transferirá recurso financeiro proporcional ao serviço disponibilizado a ser calculado pela **CONTRATADA**.

(...)

**6.10** O pagamento do valor constante nesta Cláusula será efetuado conforme as condições a seguir estabelecidas:

(...)

**c)** O pagamento dos 04 (quatro) novos leitos de internação em clínica médica exclusivos para assistência de pacientes casos suspeitos/confirmados de COVID-19 e dos 10 (dez) novos leitos de UTI Tipo II Adulto - COVID-19 estão condicionados a comprovação de efetiva implantação e autorização do gestor; (NR)

**d)** O pagamento do custeio dos 10 (dez) leitos existentes de internação em clínica médica exclusivos para assistência de pacientes casos suspeitos/confirmados de COVID-19 anteriormente eram custeados com recurso do CG nº 01/2020 será realizado conforme estabelece este Termo Aditivo, a contar do mês de maio de 2021. (NR)

**ANEXO I – CONTRATO DE GESTÃO**  
**INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE E SERVIÇOS DE SAÚDE**

**3. Descrição da Unidade**

(...)

**3.5 Estrutura Física da Unidade – Leitos**

<b>ESPEC – CIRURGICO</b>		
<b>Nome Leitos</b>	<b>Leitos Existentes</b>	<b>Leitos SUS</b>
<i>CIRURGIA GERAL</i>	10	10
<i>GINECOLOGIA</i>	3	3
<i>ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA</i>	19	19
<b>Total</b>	<b>32</b>	<b>32</b>
<b>ESPEC – CLÍNICO</b>		
<b>Nome Leitos</b>	<b>Leitos Existentes</b>	<b>Leitos SUS</b>
<i>CLINICA GERAL</i>	28	28
<i>CLINICA GERAL COVID-19</i>	21	21
<b>Total</b>	<b>49</b>	<b>49</b>
<b>UTI ADULTO – TIPO II</b>		
<b>Nome Leitos</b>	<b>Leitos Existentes</b>	<b>Leitos SUS</b>
<i>UTI ADULTO TIPO II - GERAL</i>	10	10
<i>UTI ADULTO TIPO II – SARG/COVID-19</i>	40	40
<b>Total</b>	<b>50</b>	<b>50</b>
<b>OBSTETRICO</b>		
<b>Nome Leitos</b>	<b>Leitos Existentes</b>	<b>Leitos SUS</b>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>OBSTETRICA CIRURGICA</i>	3	3
<i>OBSTETRICA CLINICA</i>	14	14
<b>Total</b>	17	17
<b>PEDIATRICO</b>		
<i>Nome Leitos</i>	<i>Leitos Existentes</i>	<i>Leitos SUS</i>
<i>PEDIATRIA CIRURGICA</i>	2	2
<i>PEDIATRIA CLINICA</i>	14	14
<i>Pediatria Clínica COVID-19</i>	3	3
<b>Total</b>	19	19
<b>OUTRAS ESPECIALIDADES</b>		
<i>Nome Leitos</i>	<i>Leitos Existentes</i>	<i>Leitos SUS</i>
<i>PSIQUIATRIA</i>	4	4
<b>Total</b>	4	4
<b>TOTAL GERAL</b>	171	171

(...)

**CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DA DOTAÇÃO**

4.1. Para a execução do objeto deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** repassará a **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes deste Instrumento, para um período de 180 dias, o valor total estimado de R\$ 16.580.051,50 (Dezesseis milhões, quinhentos e oitenta mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

4.1.1 As despesas para o presente exercício correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática: 20.27901.10.305.2043.4080.0001

Natureza de Despesa: 33903996

Fonte: 0100

Nota de Empenho inicial 2021NE006412, emitida em 16/07/2021, no valor de R\$ 2.552.051,50 (dois milhões quinhentos e cinquenta e dois mil cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

4.1.2 A ADMINISTRAÇÃO reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

4.1.3. Nos exercícios financeiros futuros, se houver necessidade, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

4.1.4.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 O presente Termo Aditivo tem sua vigência pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, vinculada a Lei Federal nº 13.979/2020, ao Decreto nº 15.391/2020 e ao Decreto nº 15.396/2020, com efeitos a contar de 01 de junho de 2021.

5.1.1 Este Termo Aditivo pode ser prorrogado para atender ao interesse público e a garantia da continuidade dos serviços de saúde prestados à população, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública em razão da pandemia de COVID-19.

5.1.2 Este Termo Aditivo poderá ser revogado parcial ou totalmente a qualquer tempo para atender ao interesse público ou cessada a situação de emergência de saúde pública em razão da pandemia de COVID-19, bem como poderá ocorrer a desmobilização gradativa, a critério da contratante, dos respectivos leitos de internação. Fica a **CONTRATANTE** obrigada a comunicar à **CONTRATADA**, a desmobilização parcial ou total com antecedência mínima de 40 dias.

**CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Contrato de Gestão nº 01/2020, bem como do 1º, 3º e 4º Termos Aditivos, não alteradas pelo presente Termo.

SES  
Secretaria de Estado  
de Saúde



GOVERNO  
DO ESTADO  
Mato Grosso do Sul

Processo 27/001614/2019  
Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021 fls. \_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO**

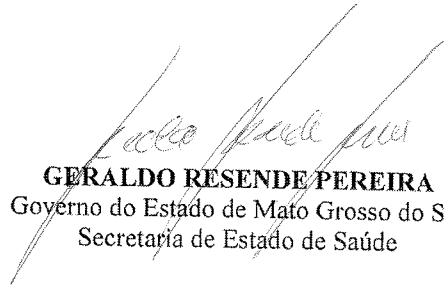
7.1 O presente Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado.


**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas deste Termo.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas supracitadas, as partes firmam o presente Termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

**Campo Grande/MS, 16 de julho de 2021.**

  
**GERALDO RESENDE PEREIRA**  
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul  
Secretaria de Estado de Saúde

  
**SAMIR REZENDE SIVIERO**  
Instituto ACQUA - Ação, Cidadania,  
Qualidade Urbana e Ambiental

**Testemunhas:**

Nome:  
RG n°  
CPF n°

Nome:  
RG n°  
CPF n°

